

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra ao nobre Relator, Deputado Mário Negromonte, para alterar seu parecer.

Quando S.Exa. terminar sua exposição, a Presidência, durante meia hora, continuará chamando os oradores, de acordo com a lista, para que, nesse tempo, a Oposição possa examinar o relatório a fim de que não paire dúvida sobre o que vamos votar.

Com a palavra o nobre Deputado Mário Negromonte.

**O SR. MÁRIO NEGROMONTE** (PP-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos tratando de uma matéria sensível, de vital importância para o País, que, como disse anteriormente, se refere a um setor importantíssimo da nossa economia: o agropecuário.

Embora o ponto central da discussão seja o agronegócio, não podemos nos esquecer dos avanços contidos no projeto por mim apresentado. Além de outras melhorias do sistema tributário, propomos um tratamento mais apropriado para a Empresa de Correios e Telégrafos e para o setor turístico. Além disso, equacionamos um grave problema que ameaça as pequenas e médias empresas brasileiras.

Atualmente, quase 300 mil dessas empresas estão na iminência de ser excluídas do SIMPLES. Com as alterações propostas, elas poderão permanecer nesse sistema e continuar gerando os milhares de empregos pelos quais são responsáveis.

Quanto ao setor do agronegócio, depois da construção de demorado, difícil acordo, que contou com a participação das Lideranças desta Casa, garantimos a manutenção do crédito presumido para as agroindústrias, ainda que de forma diferente da atual.

Nesse ponto conseguimos chegar ao percentual de 60% para os produtos de origem animal e 35% para os demais produtos. Mantivemos e ampliamos a redução a zero das alíquotas das contribuições a fim de corrigir injustiças e distorções do texto original.

Todavia, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nas últimas horas a discussão avançou ainda mais e resolvemos reformular nosso parecer. No novo PLV estamos apresentando as seguintes alterações:

1 correção da referência a produtos de uso veterinário no inciso I do art. 1º do projeto.

O texto estava confuso e dava a entender que adubos e fertilizantes podiam ter uso veterinário. Para evitar tal interpretação, totalmente descabida, estamos deixando claro que os produtos a que se refere o dispositivo são os incluídos no Capítulo 31 da TIPI;

2 acréscimo de inciso VII ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão para incluir no rol das mercadorias com direito à redução a zero das alíquotas as vacinas de uso veterinário;

3 criação de crédito presumido para os produtos da Posição 22.04 da TIPI, mediante acréscimo de dispositivo no Projeto de Lei de Conversão, atendendo a antigo pleito de vários representantes desta Casa e dos setores envolvidos;

4 ampliação da suspensão da cobrança de contribuições do direito ao respectivo crédito presumido, originalmente previsto apenas para cerealistas e cooperativas, para as pessoas jurídicas que compram leite *in natura* de produtores rurais, resfriam o produto e depois o vendem para agroindústrias.

Essas são as alterações mais substanciais, as demais apenas aprimoram a redação de alguns dispositivos.

Era o que tinha a dizer.